



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 069/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 17/94:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado através da presente LEI, a receber por DOAÇÃO do LAR DOS POBRES JOANA D'ARC DE TABAPUÁ, a título gratuito, os seguintes bens imóveis:

01) LOTE No. 13 da Quadra "G" com 372,59 metros quadrados, medindo 4,00 (quatro) metros de frente para a Eduardo Bueno Brandão; 14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em curva fazendo esquina com a Rua Guilherme Bores: 21,00 (vinte e um) metro de um lado, de frente para a Rua Guilherme Bores; 30,00 (trinta) metros de outro lado, em divisa com o lote No. 12, havido pelo Registro No. 1, matrícula 10.898, livro 2 do 2o. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva;

02) LOTE No. 14 da Quadra "G" com 360 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Eduardo Bueno Brandão, 30,00 (trinta) metros de outro lado em divisa com o lote No. 13, 30,00 metros de outro lado em divisa com o lote No. 15, 12,00 metros, nos fundos em divisa com o lote No. 12, distante 4,00 metros da Rua Guilherme Bores, havido pelo Registro No. 1, na matriculado... 10.899, livro No. 2, 2o. Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva;

03) LOTE No. 15 da Quadra "G" com 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Eduardo Bueno Brandão, 30,00 metros de um lado em divisa com o lote No. 14, 30,00 metros de outro lado em divisa com o lote No. 17, distante 4,00 metros da Rua Um, havido pelo registro sob número na matrícula 10.900, livro 2, 2o. Cartório de registro de Imóveis e Anexos de Catanduva;

04) LOTE No. 16 da Quadra "G" com 372,59 metros quadrados, medindo 4,00 metros de frente para a Rua Eduardo Bueno Brandão, 14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em curva e fazendo esquina com a Rua Um, 21,00 metros de um lado e de frente com a Rua Um, 30,00 metros de outro lado em divisa com o lote No. 15, 13,00 metros nos fundos em divisa com o lote No. 17, havido pelo Registro No. 1, matrícula 10.901, livro 2, 2o. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva.-

Artigo 2o. - O imóvel objeto da referida doação será destinado à construção dos prédios da Câmara Municipal, Casa da Agricultura e da Delegacia de Polícia do Município de Novais.-

Artigo 3o. - Fica ainda, o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas acessórias, relativa a referida transação.-

Artigo 4o. - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 5o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de maio de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças